

Termo de Referência- TR - para contratação de empresa para realizar a Coleta e Transporte até o destino final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados no Município de Pinheiro Machado - RS

O presente Termo de Referência reúne as informações necessárias para orientar a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de coleta regular e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares gerados no Município de Pinheiro Machado/RS, até a unidade de destinação final ambientalmente adequada.

O documento foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as boas práticas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas e as orientações dos órgãos de controle. Seu objetivo é estabelecer, de forma clara, objetiva e suficiente, o objeto a ser contratado, os requisitos mínimos para sua execução, as condições de prestação dos serviços, os critérios de acompanhamento e fiscalização, as condições de medição, recebimento e pagamento, bem como os critérios que deverão orientar a seleção da empresa contratada.

A definição adequada do objeto e de seus requisitos busca assegurar que os serviços sejam prestados de maneira contínua, eficiente, segura e ambientalmente adequada, garantindo a regularidade da coleta dos resíduos sólidos urbanos e seu encaminhamento ao destino final estabelecido pelo Município. O planejamento considera as características locais e os dados de geração de resíduos utilizados para o dimensionamento dos serviços.

O correto preenchimento e a adequada elaboração do Termo de Referência são de responsabilidade do setor demandante e constituem etapa fundamental do planejamento da contratação, contribuindo para a definição precisa das necessidades da Administração, a mitigação de riscos, a obtenção de uma solução adequada e economicamente vantajosa e a conformidade do procedimento com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

Dessa forma, o presente Termo de Referência busca proporcionar transparência, eficiência, segurança jurídica e qualidade na contratação, estabelecendo condições suficientes para que os licitantes compreendam o objeto e para que a Administração possa acompanhar e fiscalizar adequadamente sua execução, sempre em observância ao interesse público.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta regular e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares, gerados no Município de Pinheiro Machado/RS, compreendendo a coleta dos resíduos dispostos pelos geradores em vias e logradouros públicos, nas áreas urbana e rural atendidas pelo

sistema municipal, e seu transporte até a unidade de destinação final ambientalmente adequada.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a execução das atividades de coleta regular dos resíduos sólidos urbanos e seu transporte até o aterro sanitário destinado ao recebimento dos resíduos do Município, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais, EPIs, uniformes, combustível, manutenção, monitoramento e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

O serviço deverá atender aos domicílios e estabelecimentos comerciais abrangidos pelos setores e roteiros definidos pela Administração Municipal, observadas as frequências e os horários estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. A coleta será realizada de forma manual, mediante utilização de veículo coletor-compactador apropriado, com posterior transporte dos resíduos até o destino final.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se uma geração média estimada de 200,72 toneladas de resíduos por mês, equivalente a aproximadamente 6,69 toneladas por dia, sendo adotado o quantitativo diário de coleta de 7,72 toneladas/dia. O dimensionamento poderá ser ajustado durante a execução contratual, conforme as necessidades do serviço e as alterações verificadas na geração e nos setores de coleta.

A coleta será realizada nos setores e roteiros definidos pela Administração, com quilometragem mensal estimada de 844,71 km para a coleta, acrescida de aproximadamente 2.152,80 km mensais para o transporte dos resíduos até o aterro sanitário, totalizando, como referência para o dimensionamento, aproximadamente 2.997,51 km mensais.

O transporte dos resíduos será realizado até a unidade de destinação final localizada no Município de Candiota/RS, situada a aproximadamente 41,4 km de Pinheiro Machado, conforme as condições estabelecidas pela Administração e os documentos que integram a contratação.

A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, devendo a contratada observar os roteiros, frequências, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que se trata de serviço contínuo e essencial à manutenção da limpeza urbana e à adequada gestão dos resíduos sólidos municipais, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização contratual ou da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação sucessiva da vigência, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a permanência da necessidade e da vantagem para a Administração pelo período de 5 (cinco) anos.

Os quantitativos apresentados constituem estimativas para o dimensionamento da contratação, devendo a execução observar efetivamente as demandas e os roteiros determinados pela Administração, sem prejuízo das alterações quantitativas legalmente admitidas durante a vigência contratual.

b) fundamentação da contratação:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de coleta regular e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares gerados no Município de Pinheiro Machado/RS, até sua destinação final ambientalmente adequada.

A necessidade decorre do caráter essencial e contínuo dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, considerando que o Município necessita garantir a coleta regular dos resíduos gerados pelos domicílios e estabelecimentos atendidos pelo sistema municipal, bem como o seu transporte até a unidade de destinação final devidamente estabelecida.

Para o dimensionamento da solução, foram considerados dados de geração de resíduos referentes aos últimos 12 meses, obtendo-se uma geração média estimada de 200,72 toneladas por mês, equivalente a aproximadamente 6,69 toneladas por dia, tendo sido adotado quantitativo diário de coleta de 7,72 toneladas por dia.

A solução definida consiste na contratação integrada dos serviços de coleta regular e transporte dos resíduos até o destino final, considerando as características operacionais do Município. A opção pela execução conjunta dessas etapas decorre, entre outros aspectos, do fato de o Município não dispor de estação de transbordo e de os resíduos serem transportados, após a realização da coleta, até a unidade de destinação final localizada no Município de Candiota/RS.

O planejamento da contratação também considerou os roteiros e a quilometragem necessária para a execução dos serviços. Para a coleta regular, foi estimada quilometragem mensal de 844,71 km, enquanto o transporte dos resíduos até o aterro sanitário corresponde a aproximadamente 2.152,80 km mensais.

A contratação encontra-se alinhada à necessidade permanente da Administração Municipal de garantir a prestação adequada dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, evitando a interrupção da coleta e assegurando o encaminhamento dos resíduos coletados ao destino final previsto. O objeto definido neste Termo de Referência corresponde, portanto, à solução necessária para atender à demanda identificada e aos parâmetros utilizados para seu dimensionamento.

Os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência refletem as características da solução definida no planejamento, incluindo a necessidade de disponibilização de mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o atendimento aos roteiros, frequências e horários estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se que a adequada definição do objeto e de seus quantitativos busca proporcionar maior segurança ao procedimento de contratação, permitindo que a

Administração obtenha uma solução compatível com sua necessidade, com observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

c) descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, de forma continuada e integrada, dos serviços de coleta regular e transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares gerados no Município de Pinheiro Machado/RS até sua destinação final, compreendendo todos os recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

A execução terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, a partir da qual a contratada deverá disponibilizar às equipes, veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos.

A coleta regular será realizada de forma manual, porta a porta, por equipe composta por coletores e motorista, utilizando caminhão coletor-compactador de carregamento traseiro. O serviço deverá abranger os domicílios e estabelecimentos comerciais atendidos pelo sistema municipal, observados os setores, roteiros, frequências e horários definidos pela Administração.

Deverão ser recolhidos os resíduos devidamente dispostos nos locais previstos para a coleta, inclusive aqueles que eventualmente se encontrem soltos em razão da ação de animais ou catadores, devendo a equipe realizar a limpeza imediata de resíduos que eventualmente caíam durante a execução do serviço. Nas vias em que não houver acesso do veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado manualmente até o veículo estacionado no ponto mais próximo possível.

A execução deverá assegurar a cobertura integral dos setores previstos, mantendo regularidade e constância nos horários de atendimento. Os circuitos deverão ser executados integralmente dentro dos horários estabelecidos, podendo o veículo realizar quantas cargas forem necessárias para a conclusão do roteiro.

Após a coleta, os resíduos serão transportados até a unidade de destinação final estabelecida pela Administração. Considerando que o Município não dispõe de estação de transbordo, o sistema previsto contempla o transporte dos resíduos diretamente até a unidade localizada no Município de Candiota/RS, a aproximadamente 41,4 km de Pinheiro Machado.

O veículo utilizado deverá ser adequado à atividade, possuir carroceria fechada e estanque e sistema de compactação, de modo a evitar o derramamento de resíduos e

líquidos nas vias públicas. Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e trafegabilidade durante toda a execução contratual.

Durante todo o período de execução, caberá à contratada disponibilizar os profissionais necessários à prestação dos serviços, bem como os veículos, equipamentos, uniformes, EPIs, ferramentas, combustíveis e demais insumos necessários.

A equipe de referência para a coleta regular será composta por três coletores e um motorista, considerando o dimensionamento realizado para o Município e a ocorrência de dias de maior geração de resíduos.

A contratada deverá manter os trabalhadores devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual exigidos, além de observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O memorial estabelece, ainda, a observância da NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

A contratada será responsável pela manutenção e conservação dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços, devendo assegurar sua permanente disponibilidade e adequadas condições de funcionamento.

Os veículos deverão atender às características estabelecidas para a contratação, inclusive quanto à idade máxima prevista, condições de conservação, equipamentos de segurança e demais requisitos técnicos. O Município poderá exigir a substituição de veículos ou equipamentos que não estejam adequados à execução dos serviços.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal. Os veículos deverão possuir sistema de GPS com odômetro, permitindo o acompanhamento dos deslocamentos e da execução dos roteiros pela fiscalização.

O sistema de monitoramento deverá permitir o acompanhamento dos veículos em tempo real, com informações sobre localização, horários de passagem e quilometragem percorrida, devendo ser disponibilizado acesso ao fiscal do contrato. Também deverá possibilitar o acompanhamento dos roteiros da coleta regular e do transporte, inclusive com disponibilização das informações ao público por meio do site oficial do Município, conforme estabelecido no memorial.

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo as quantidades de resíduos recolhidos, atendendo às determinações da Administração quanto aos procedimentos de controle e pesagem.

Concluída a etapa de coleta e transporte, os resíduos deverão ser encaminhados à unidade de destinação final indicada pela Administração, não sendo admitido o descarregamento em local diverso daquele estabelecido para a contratação. O descarregamento deverá ocorrer de acordo com as condições e horários definidos.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a capacidade operacional necessária à continuidade dos serviços, assegurando a disponibilidade dos recursos humanos e materiais indispensáveis à execução dos roteiros.

Ao término da vigência contratual, a execução será encerrada mediante a conclusão dos serviços correspondentes ao período contratado e a realização das providências administrativas de fiscalização, medição, recebimento e pagamento eventualmente pendentes, observadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução contempla o ciclo completo da prestação do serviço, desde a mobilização e disponibilização dos recursos necessários, passando pela coleta regular dos resíduos, transporte, monitoramento, manutenção da estrutura operacional e destinação final, até o encerramento da execução contratual, garantindo a continuidade e a adequada prestação do serviço público de coleta e manejo dos resíduos sólidos urbanos do Município.

d) requisitos da contratação;

A contratação deverá assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e segura dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares gerados no Município de Pinheiro Machado/RS, devendo a contratada disponibilizar, durante toda a execução contratual, os recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, combustíveis e demais insumos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os setores, circuitos, frequências e horários estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo-se o atendimento integral dos imóveis abrangidos pelos roteiros de coleta. A coleta deverá ocorrer pelo método direto, porta a porta, mediante recolhimento dos resíduos e sua colocação diretamente no compartimento de carga do veículo coletor, não sendo permitido o amontoamento prévio dos resíduos em pontos intermediários para posterior carregamento. Nas vias em que não seja possível o acesso do veículo, os coletores deverão realizar o transporte manual dos resíduos até o ponto mais próximo acessível ao caminhão.

A contratada deverá manter equipe em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento integral dos roteiros e horários estabelecidos. Para o dimensionamento da contratação, foi considerada equipe de referência composta por três coletores de resíduos e um motorista, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter capacidade operacional suficiente para atender às necessidades do serviço durante toda a execução.

Os profissionais empregados na execução deverão possuir qualificação compatível com suas respectivas funções, devendo os motoristas estar devidamente habilitados para

a categoria dos veículos utilizados. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança e saúde no trabalho relacionadas aos profissionais empregados na prestação dos serviços.

A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente as exigências previstas na NR-38, bem como, quando aplicáveis, as disposições das NR-01, NR-06, NR-12 e NR-24. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual, dispositivos de proteção pessoal e vestimentas de trabalho necessários à execução segura das atividades, mantendo equipamentos adicionais disponíveis para reposição imediata quando necessário.

A contratada deverá manter sistema de segurança e saúde no trabalho destinado à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, realizar os treinamentos necessários aos trabalhadores, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e adotar procedimentos de segurança para as atividades realizadas em vias públicas. Também deverá garantir aos trabalhadores água potável e fresca durante a jornada e os demais recursos de higiene e apoio previstos para as atividades executadas.

Os veículos utilizados na coleta deverão possuir carroceria especial para coleta e transporte de resíduos, do tipo coletor-compactador, fechada e estanque, dotada de mecanismos que impeçam o derramamento de resíduos e líquidos nas vias públicas. Para a coleta regular deverá ser disponibilizado veículo tipo truck com equipamento compactador e capacidade mínima estabelecida no projeto, mantendo-se o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e trafegabilidade durante toda a vigência contratual.

O veículo e o equipamento compactador utilizados na coleta deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, não sendo admitida, durante a execução, a utilização de veículo ou compactador com idade superior ao limite estabelecido. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, cabendo à contratada apresentar a documentação comprobatória exigida para sua utilização.

Os veículos deverão atender às normas técnicas oficiais vigentes aplicáveis à atividade, inclusive à ABNT NBR 14599:2014 indicada no memorial descritivo, e o compactador e seus componentes deverão observar as exigências da NR-12, mediante comprovação por laudo elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A contratada deverá manter programa de manutenção dos veículos sob supervisão de profissional legalmente habilitado, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para assegurar a disponibilidade e a segurança da frota. A Administração poderá determinar a substituição de veículos ou equipamentos que não apresentem condições adequadas de funcionamento, conservação ou segurança para a execução dos serviços.

Os veículos deverão possuir os dispositivos de segurança previstos para a atividade, incluindo sinalização de advertência, sinal sonoro de marcha à ré, sistema de iluminação adequado, câmera de monitoramento traseiro sem captação de som, dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, campainha ou sistema equivalente para comunicação entre coletores e motorista e demais dispositivos previstos nas normas aplicáveis.

Todos os veículos empregados na execução deverão possuir sistema de monitoramento por GPS com odômetro, permanentemente ativo, permitindo à fiscalização municipal acompanhar os deslocamentos, roteiros, horários e quilometragens realizadas. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento à Administração, possibilitando o acompanhamento da execução dos serviços e a identificação de eventuais desvios de rota. O memorial também estabelece que o sistema permita o acompanhamento do roteiro da coleta regular e do transporte pelo público por meio do site oficial do Município.

A contratada deverá apresentar mensalmente os documentos e relatórios necessários à fiscalização dos serviços, incluindo informações relativas às quantidades de resíduos coletadas, registros de pesagem quando exigidos pela Administração, informações dos trabalhadores que atuaram na execução e fichas atualizadas de entrega e controle dos equipamentos de proteção individual.

A prestação dos serviços deverá observar práticas destinadas à proteção ambiental, especialmente quanto à prevenção do derramamento de resíduos e líquidos nas vias públicas, limpeza imediata dos resíduos eventualmente dispersos durante a coleta, manutenção adequada dos veículos e equipamentos e encaminhamento integral dos resíduos ao local de destinação final definido pela Administração, sendo vedada sua descarga em local não autorizado.

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão guardar relação direta com as características, complexidade e relevância do objeto, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme previsto no memorial descritivo, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente e a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, bem como a capacidade técnica compatível com os serviços de maior relevância da contratação.

As exigências relativas a veículos, equipamentos, profissionais e capacidade técnica deverão ser interpretadas como requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, não implicando indicação de marca, fabricante ou modelo específico. Será admitida qualquer solução, veículo ou equipamento que atenda integralmente às características mínimas, ao desempenho, à capacidade, à segurança e às normas técnicas estabelecidas, preservando-se a isonomia, a ampla competitividade e a vedação ao direcionamento indevido da contratação.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições técnicas, operacionais, profissionais e de segurança necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção imediata das desconformidades identificadas pela fiscalização e pela substituição ou reparação de veículos, equipamentos, materiais ou

recursos que comprometam a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação do serviço.

e) modelo de execução do objeto do contrato:

A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e mediante a emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, momento a partir do qual a contratada deverá estar plenamente mobilizada e apta a iniciar a prestação dos serviços de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos, observando os roteiros, frequências, horários, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo e nos demais documentos integrantes da contratação.

Antes do início efetivo dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os veículos, equipamentos, equipe operacional, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução. Deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade dos veículos, habilitação dos motoristas, responsabilidade técnica, condições dos equipamentos e demais documentos previstos para o início da prestação. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução deverá ser apresentada até o início dos serviços, conforme estabelecido no memorial descritivo.

A coleta regular será executada por equipe operacional dimensionada para atender integralmente aos setores estabelecidos pela Administração, utilizando veículo coletor-compactador adequado. Como referência para o dimensionamento, o memorial considera equipe composta por três coletores e um motorista, considerando a geração diária estimada e os períodos de maior produção de resíduos.

Os serviços deverão ser executados conforme os circuitos e setores definidos pela Administração Municipal. A coleta ocorrerá no período das 15h às 20h, seguindo o cronograma estabelecido, enquanto o descarregamento no aterro sanitário deverá ocorrer no dia seguinte, entre 10h e 13h, conforme planejamento operacional constante do memorial.

A coleta deverá ser realizada pelo método direto, porta a porta, com o veículo deslocando-se em velocidade compatível com a atividade e com as condições de segurança. Os resíduos deverão ser retirados diretamente de seus locais de disposição e colocados no compartimento de carga do veículo, não sendo permitido seu amontoamento em pontos intermediários para posterior carregamento. Nas vias em que não houver possibilidade de acesso do veículo coletor, este deverá permanecer estacionado no ponto mais próximo possível, cabendo aos coletores realizar manualmente o recolhimento e o transporte dos resíduos até o caminhão.

Durante a coleta deverão ser recolhidos os resíduos devidamente disponibilizados pelos usuários do serviço, bem como aqueles que eventualmente tenham ficado soltos em decorrência do rompimento de embalagens, ação de animais ou atuação de catadores. Não

será permitido que resíduos ou detritos decorrentes da execução permaneçam nas vias públicas, devendo a equipe providenciar seu recolhimento imediatamente.

Os circuitos deverão ser integralmente cumpridos, de modo a garantir a abrangência dos imóveis pertencentes a cada setor de coleta. Caso a capacidade do veículo seja atingida antes da conclusão do circuito, deverão ser adotados os procedimentos operacionais necessários para a descarga e posterior continuidade da coleta a partir do ponto em que tenha sido interrompida, assegurando-se a conclusão do roteiro previsto.

Quando ocorrer impossibilidade de cumprimento do roteiro previamente estabelecido em razão de obras nas vias públicas, alterações de trânsito ou qualquer outra circunstância que impeça a execução normal, a contratada deverá comunicar a ocorrência à fiscalização municipal imediatamente após sua constatação, para que sejam definidas as medidas e alternativas necessárias à continuidade do atendimento.

Concluída a coleta, os resíduos deverão ser transportados até a unidade de destinação final estabelecida pela Administração, localizada no Município de Candiota/RS, a aproximadamente 41,4 km de Pinheiro Machado. O transporte deverá ser realizado no próprio veículo utilizado na coleta, conforme a sistemática operacional prevista, considerando que o Município não dispõe de estação de transbordo.

A execução dos roteiros e o transporte dos resíduos deverão ser permanentemente monitorados por sistema de GPS instalado nos veículos. O sistema deverá permanecer ativo durante a execução e permitir à fiscalização acompanhar a localização do veículo, os horários de passagem, os trajetos realizados e a quilometragem percorrida, devendo ser disponibilizado acesso ao fiscal do contrato. Eventuais saídas do roteiro deverão gerar alerta para acompanhamento da Administração.

Os veículos e equipamentos deverão permanecer durante toda a execução em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, trafegabilidade e segurança. A contratada será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas necessárias e deverá manter o Programa de Manutenção dos Veículos sob supervisão de profissional legalmente habilitado. Caso a fiscalização identifique veículo ou equipamento inadequado às exigências dos serviços, o Município poderá determinar sua substituição.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços mesmo diante de falhas mecânicas, operacionais ou outras ocorrências relacionadas aos recursos sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para que problemas com veículos, equipamentos ou pessoal não resultem no descumprimento dos roteiros estabelecidos. As inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no instrumento contratual quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização poderá determinar adequações operacionais necessárias à manutenção da qualidade dos serviços. O número de zonas ou setores poderá sofrer alterações durante a execução em função de mudanças na quantidade de resíduos

coletados. Caso seja verificada, de maneira contínua, a extrapolação dos horários previstos para conclusão da coleta, a fiscalização poderá solicitar adequações na estrutura operacional para garantir o atendimento nos horários determinados.

Para fins de acompanhamento e controle, a contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo as quantidades de resíduos recolhidas no Município e atender às determinações da Administração quanto à realização de pesagens para controle da execução. Os registros de pesagem deverão conter as informações necessárias à sua verificação e ser apresentados à contratante conforme previsto no memorial descritivo.

Mensalmente, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, a contratada deverá apresentar relatório dos funcionários que atuaram na coleta e as fichas atualizadas de controle dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, além dos demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução das obrigações contratuais.

A comunicação operacional entre a contratada e a Administração será realizada por intermédio do gestor e dos fiscais designados para o contrato, aos quais deverão ser comunicadas as ocorrências capazes de interferir na execução dos serviços. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto deverão ser atendidas pela contratada, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

A execução será acompanhada continuamente pela Administração mediante fiscalização dos roteiros, horários, condições dos veículos e equipamentos, utilização de EPIs, funcionamento do sistema de monitoramento, documentação apresentada e demais obrigações estabelecidas. As falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas quando houver descumprimento contratual.

Os serviços deverão ser mantidos de forma contínua durante toda a vigência da contratação, observados inclusive os dias de atendimento previstos nos roteiros e cronogramas. Ao término do contrato, a contratada deverá concluir os serviços correspondentes ao período de execução, apresentar os documentos, relatórios e demais registros pendentes e atender às providências necessárias ao encerramento contratual, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes dos serviços executados até o seu efetivo encerramento.

f) modelo de gestão do contrato:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, que acompanharão a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço até o encerramento das obrigações da contratada.

O acompanhamento terá como finalidade verificar se os serviços de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos estão sendo executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no memorial descritivo, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto ao cumprimento dos roteiros, setores, frequências, horários, disponibilidade das equipes, condições dos veículos e equipamentos, utilização dos equipamentos de proteção individual, transporte dos resíduos, monitoramento da frota e apresentação dos documentos exigidos.

A fiscalização deverá acompanhar regularmente a execução dos roteiros de coleta, verificando se os setores previstos estão sendo integralmente atendidos e se os serviços estão sendo realizados dentro dos horários estabelecidos. O memorial determina que os circuitos sejam planejados de maneira a proporcionar constância dos horários de atendimento e garantir a completa abrangência dos imóveis atendidos, devendo cada circuito ser integralmente executado pela equipe responsável.

O acompanhamento da execução também será realizado por meio do sistema de monitoramento dos veículos. A fiscalização deverá possuir acesso ao sistema de GPS utilizado pela contratada, permitindo verificar a localização dos veículos, os horários de passagem, os roteiros realizados e a quilometragem percorrida. O sistema deverá permanecer ativo durante a prestação dos serviços e possibilitar a identificação de eventuais desvios dos roteiros estabelecidos.

A fiscalização poderá realizar vistorias nos veículos e equipamentos utilizados na execução sempre que considerar necessário, verificando suas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e atendimento aos requisitos estabelecidos. Quando constatada inadequação que possa comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços, a Administração poderá determinar a correção da irregularidade ou a substituição do veículo ou equipamento, conforme previsto no memorial descritivo.

Também caberá à fiscalização verificar as condições de trabalho das equipes empregadas na execução, especialmente quanto à quantidade de profissionais disponibilizados, utilização de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e atendimento às condições de segurança previstas para a atividade. A contratada deverá manter seus trabalhadores devidamente uniformizados e equipados, não sendo permitida a execução das atividades sem os equipamentos de proteção obrigatórios.

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo as quantidades de resíduos recolhidas no Município, bem como atender às determinações da Administração quanto à realização de pesagens para controle da execução. Esses documentos serão utilizados pela fiscalização como instrumentos de acompanhamento e verificação dos serviços efetivamente realizados.

Os registros de pesagem deverão ser disponibilizados à Administração, contendo as informações necessárias à identificação e conferência das operações realizadas. Conforme previsto no memorial, os tickets deverão registrar informações como data, horário e peso aferido, sendo apresentados mensalmente à contratante para controle da execução.

Mensalmente, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação relativa à execução, relatório dos funcionários que atuaram nos serviços e as fichas atualizadas de controle dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, permitindo à fiscalização verificar o atendimento às obrigações relacionadas à equipe e à segurança do trabalho.

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação da situação constatada, data, local, serviço afetado e providências solicitadas à contratada. Sempre que necessário, a empresa deverá ser formalmente comunicada para prestar esclarecimentos, corrigir irregularidades ou adotar medidas destinadas a restabelecer as condições adequadas de execução.

Quando a contratada identificar previamente situação capaz de impedir ou prejudicar o cumprimento dos roteiros, como obras em vias públicas, alterações de trânsito ou outras ocorrências operacionais, deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal, permitindo que a Administração avalie a situação e oriente quanto à alternativa a ser adotada para assegurar a continuidade da coleta.

A fiscalização poderá solicitar ajustes operacionais quando necessários à manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços. O número de zonas ou setores poderá sofrer alterações ao longo do contrato em função das variações na quantidade de resíduos coletados. Caso seja constatada, de forma contínua, a ultrapassagem dos horários previstos para conclusão dos serviços, poderão ser determinadas as adequações necessárias à estrutura operacional para assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos.

As falhas ou inconformidades constatadas deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis. A fiscalização deverá verificar se a irregularidade foi efetivamente solucionada e registrar as providências adotadas, formando histórico da execução contratual e subsidiando eventuais decisões do gestor do contrato.

Serão consideradas situações de descumprimento, entre outras previstas no contrato, o atraso no início dos serviços, a não apresentação da ART referente à execução, o fornecimento de informações inexatas, o desatendimento às determinações da fiscalização, o descumprimento dos roteiros ou horários, a utilização de equipamentos em desacordo com as exigências estabelecidas, o derramamento de resíduos ou líquidos nas vias públicas, a utilização de equipe ou equipamentos em quantidade insuficiente, a ausência de uniformes ou EPIs, a utilização de veículos em condições inadequadas e a destinação dos resíduos em local diverso daquele determinado pela Administração.

A identificação de descumprimento contratual deverá ser formalmente registrada e encaminhada ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à aplicação de penalidades.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, utilizando as informações produzidas pela fiscalização para acompanhar o desempenho da contratada, avaliar a regularidade da execução, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar eventuais situações que ultrapassem sua competência aos setores responsáveis da Administração.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das informações transmitidas, especialmente quando envolver determinações da fiscalização, solicitações de correção, alterações operacionais, notificações, irregularidades, apresentação de documentos ou outras situações capazes de produzir efeitos na execução contratual.

O acompanhamento deverá possuir caráter preventivo e corretivo, buscando identificar antecipadamente situações capazes de comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços. Sempre que possível, a fiscalização deverá orientar a adoção de providências antes que a situação resulte em interrupção ou prejuízo à prestação dos serviços, sem afastar a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ao final de cada período de execução, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações correspondentes, analisar os documentos e registros apresentados e subsidiar o recebimento e o pagamento dos serviços. Ao término da vigência contratual, o gestor e os fiscais deverão verificar a existência de obrigações pendentes e adotar as providências necessárias ao regular encerramento do contrato, mantendo os registros e documentos da fiscalização para composição do processo administrativo da contratação.

g) critérios de medição e de pagamento

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução dos serviços de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos durante o período correspondente, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento dos roteiros, frequências, horários e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

A remuneração dos serviços será realizada por preço fixo mensal, conforme sistemática adotada para a contratação, considerando que o Município não dispõe de balança própria para pesagem permanente dos resíduos e que a frequência de coleta e os percursos possuem dimensionamento previamente estabelecido. Dessa forma, as quantidades de resíduos efetivamente coletadas e transportadas constituirão elementos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução, não sendo, por si só, a unidade de remuneração dos serviços.

Para fins de medição, a fiscalização deverá verificar a regularidade da execução durante o período, considerando, entre outros elementos, o cumprimento dos setores e circuitos previstos, a realização integral dos roteiros de coleta, o transporte dos resíduos até o destino final estabelecido, o atendimento aos horários definidos, a disponibilidade das equipes e veículos exigidos e o cumprimento das demais condições contratuais.

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo as quantidades de resíduos recolhidos no Município, devendo atender às determinações da Administração quanto à realização de pesagens destinadas ao controle dos serviços.

Os registros das pesagens realizadas deverão ser apresentados mensalmente à contratante, contendo as informações necessárias à conferência pela fiscalização, especialmente data, horário e peso aferido, permitindo a comparação entre os serviços executados, os quantitativos informados pela contratada e os controles mantidos pela Administração.

Também deverão ser apresentados mensalmente, juntamente com a documentação correspondente à execução dos serviços, o relatório dos funcionários que atuaram na coleta e as fichas atualizadas de controle dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, além dos demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização poderá utilizar, como elementos complementares da medição, os registros produzidos pelo sistema de monitoramento da frota, incluindo localização dos veículos, horários de passagem, rotas realizadas e quilometragens percorridas, permitindo verificar a efetiva execução dos circuitos estabelecidos. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real e disponibilizar acesso ao fiscal do contrato.

Após o encerramento de cada período mensal, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição e a respectiva nota fiscal. A fiscalização realizará a conferência dos documentos e dos registros de acompanhamento da execução, verificando a correspondência entre os serviços faturados e aqueles efetivamente prestados.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação da documentação correspondente ao período e a verificação inicial dos serviços pela fiscalização, ficando condicionado à análise da regularidade da execução e à conferência dos documentos apresentados. A existência de recebimento provisório não afastará a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou obrigações que venham a ser identificadas posteriormente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução e da documentação apresentada e depois de constatado que os serviços correspondentes ao período foram prestados de acordo com as condições estabelecidas na contratação. Somente após a regular verificação da execução e o respectivo aceite pela Administração a medição será considerada apta para prosseguimento do procedimento de pagamento.

Caso sejam constatadas divergências, falhas na documentação, serviços não executados, descumprimento de roteiros ou horários, ausência de documentos obrigatórios ou outras inconformidades capazes de interferir na medição, a contratada será comunicada para prestar esclarecimentos e realizar as correções necessárias. A parcela afetada pela irregularidade não deverá ser atestada para pagamento até que estejam presentes as condições necessárias à sua regular liquidação, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Quando a irregularidade estiver restrita a parcela identificável da execução e for possível individualizar o valor correspondente, a Administração poderá promover o pagamento da parcela incontroversa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, mantendo pendente apenas o valor relacionado à obrigação cuja regularidade ainda dependa de comprovação ou correção.

A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente medidos e aceitos pela fiscalização. Havendo necessidade de correção da nota fiscal ou da documentação que a acompanha, a contratada deverá providenciar a regularização para prosseguimento do procedimento de liquidação e pagamento.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos que forem estabelecidos no edital e no contrato. A autorização do pagamento ficará condicionada à comprovação da execução dos serviços correspondentes ao período faturado e ao atendimento das demais condições exigidas para a liquidação da despesa.

A medição e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, nem impedirão a Administração de apurar posteriormente irregularidades relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no memorial descritivo e no instrumento convocatório, por meio de especificações técnicas e operacionais verificáveis.

Será adotado o modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, observados os procedimentos, intervalos mínimos entre lances, prazos e demais condições que forem estabelecidos no edital.

O critério de julgamento será o de menor preço global para a execução integral do objeto, considerando a natureza integrada dos serviços de coleta regular e transporte dos

resíduos sólidos urbanos até o destino final. A contratação foi estruturada como serviço único, uma vez que o Município não dispõe de estação de transbordo e o mesmo veículo utilizado na coleta realiza posteriormente o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final.

Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa a proposta que, atendendo integralmente às especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, apresentar o menor valor global para a contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, veículos, equipamentos, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas, materiais, sistema de monitoramento da frota, seguros, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e quaisquer outros encargos ou despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

O licitante deverá apresentar sua proposta conforme a planilha de custos disponibilizada pela Administração, discriminando os componentes necessários à formação do preço e observando os quantitativos, parâmetros operacionais e demais critérios utilizados na elaboração do orçamento estimado da contratação.

Após a etapa competitiva, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. Serão analisados o valor ofertado, a compatibilidade da proposta com o objeto, o atendimento às especificações técnicas e a consistência da planilha de custos apresentada.

Não será aceita proposta cujo valor permaneça acima do orçamento estimado pela Administração, nem proposta que apresente vício insanável, deixe de atender às especificações técnicas estabelecidas ou apresente outras desconformidades insanáveis com as exigências do instrumento convocatório.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta e solicitar ao licitante a apresentação de documentos, informações, planilhas, memórias de cálculo, contratos, notas fiscais, cotações, convenções coletivas, comprovação dos custos de mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis ou outros elementos capazes de demonstrar que os valores ofertados são suficientes para suportar a execução integral das obrigações assumidas.

A análise de exequibilidade deverá considerar as características específicas do objeto e a legislação aplicável, não devendo ser adotado automaticamente percentual de redução em relação à média das propostas como causa isolada de desclassificação, salvo quando houver previsão legal específica aplicável ao enquadramento definitivo do serviço. Sempre que houver dúvida quanto à viabilidade econômica da proposta, deverá ser oportunizada sua demonstração na forma prevista no edital e na legislação.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente, inclusive o direito de preferência nas situações caracterizadas como empate ficto. Na modalidade Pregão, será observado o intervalo legal aplicável entre a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte e a proposta mais bem classificada, possibilitando à beneficiária apresentar proposta inferior na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

A aplicação de exclusividade de participação, reserva de cota, exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou eventual prioridade para empresas sediadas local ou regionalmente dependerá da análise das características e do valor da contratação, da divisibilidade do objeto, da existência de fornecedores competitivos e das demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável. Considerando que os serviços de coleta e transporte foram tecnicamente estruturados como solução integrada, eventual não aplicação de mecanismos de divisão ou reserva deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente a documentação necessária à comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza, complexidade e riscos da contratação.

A habilitação jurídica terá por finalidade comprovar a existência jurídica da empresa e sua capacidade para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos no edital conforme a natureza jurídica do licitante.

A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá a apresentação dos documentos e certidões exigíveis pela legislação, destinados à comprovação da regularidade do licitante perante as Fazendas Públicas competentes, seguridade social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais comprovações legalmente exigíveis.

A qualificação econômico-financeira será verificada mediante os documentos e parâmetros definidos no edital, suficientes para demonstrar a capacidade econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, devendo as exigências ser proporcionais aos riscos e características do objeto.

Quanto à qualificação técnica, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, considerando as características do objeto, bem como a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, conforme requisitos estabelecidos no memorial descritivo.

A licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, especialmente na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

Também deverá ser apresentada declaração de disponibilidade dos veículos, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no memorial descritivo, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para o início da execução contratual.

As exigências de qualificação técnica deverão permanecer restritas aos elementos necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar adequadamente o objeto, sendo vedadas condições desproporcionais, irrelevantes ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo o valor mensal e o valor global correspondente ao período da contratação, acompanhada da planilha de composição dos custos conforme modelo disponibilizado pela Administração. Os valores apresentados deverão contemplar integralmente todas as despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida posterior cobrança de valores adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

A participação de empresas em consórcio e a possibilidade de subcontratação deverão observar as condições expressamente estabelecidas no edital, mediante decisão motivada da Administração considerando a natureza integrada e operacionalmente interdependente dos serviços. Caso não sejam admitidas, a respectiva justificativa deverá constar do processo administrativo da contratação.

Concluídas as etapas de julgamento e habilitação e atendidas todas as condições estabelecidas no edital, será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que considerada aceitável e exequível e que comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

i) estimativas do valor da contratação:

O valor estimado da contratação foi obtido a partir da elaboração de planilha detalhada de composição de custos dos serviços de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pinheiro Machado/RS, considerando os recursos efetivamente necessários à execução do objeto, os parâmetros operacionais estabelecidos no memorial descritivo e os preços referenciais utilizados para cada componente de custo.

A estimativa foi estruturada considerando os principais grupos de despesas necessários à prestação dos serviços, compreendendo mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, veículos e equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, monitoramento da frota e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

Para a mão de obra, foram considerados os profissionais necessários à execução dos serviços, conforme dimensionamento operacional estabelecido no memorial descritivo, que prevê equipe de referência composta por três coletores e um motorista. O dimensionamento considerou a geração de resíduos e a necessidade de manutenção de capacidade operacional suficiente para atendimento dos dias de maior demanda.

O custo mensal estimado com mão de obra corresponde a R\$ 25.240,61, compreendendo R\$ 16.221,41 referentes aos coletores do turno diurno, R\$ 5.840,33 referentes ao motorista do turno diurno, R\$ 567,16 referentes ao vale-transporte e R\$ 2.611,70 referentes ao vale-refeição diário. Não foram previstos custos para coletores e motoristas em turno noturno nem para auxílio-alimentação mensal, conforme composição da planilha orçamentária.

Para uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs foi estimado o valor mensal de R\$1.107,47, contemplando os equipamentos e vestimentas necessários à execução segura das atividades, em conformidade com as exigências de segurança e saúde ocupacional estabelecidas para os serviços.

O custo mensal estimado com veículos e equipamentos corresponde a R\$26.726,00, tendo como referência a disponibilização de veículo coletor-compactador necessário à execução da coleta e do transporte. A composição contempla os custos relacionados à depreciação, remuneração do capital, impostos e seguros, consumos, manutenção e pneus.

Na composição do custo do veículo foram considerados R\$ 4.055,39 mensais para depreciação, R\$ 6.155,67 para remuneração do capital, R\$ 664,16 para impostos e seguros, R\$ 11.872,21 para consumos, R\$ 3.334,44 para manutenção e R\$ 644,14 para pneus, totalizando, conforme a composição detalhada da planilha, R\$ 26.726,01 para o veículo coletor-compactador.

Para ferramentas e materiais de consumo foi estimado o valor mensal de R\$50,54, destinado ao atendimento das necessidades operacionais complementares da equipe durante a execução dos serviços.

Para o sistema de monitoramento da frota foi estimado o valor mensal de R\$102,00, considerando a necessidade de disponibilização de sistema de acompanhamento dos veículos por GPS, conforme requisitos estabelecidos para fiscalização e controle dos roteiros executados.

Sobre os custos considerados na formação do preço foi calculado o valor correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, estimado em R\$14.312,64

mensais, conforme percentuais, componentes e memória de cálculo constantes da planilha orçamentária que integra a documentação técnica da contratação.

Dessa forma, o preço total mensal estimado para a execução dos serviços de coleta regular e transporte dos resíduos sólidos urbanos corresponde a R\$67.539,26 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Considerando a execução pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 810.471,12 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), obtido mediante a multiplicação do valor mensal estimado de R\$ 67.539,26 por 12 meses.

Os preços utilizados na composição da estimativa deverão estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, incluindo, conforme aplicável a cada componente, pesquisas de preços, cotações, consultas a fornecedores, bancos ou sistemas oficiais de preços, convenções coletivas de trabalho, preços de combustíveis, referências de veículos e equipamentos, consultas públicas e demais documentos utilizados para demonstrar a origem dos valores considerados.

Quando a formação de determinado preço tiver sido realizada mediante obtenção de múltiplas referências de mercado, os dados coletados deverão ser analisados quanto à sua consistência, podendo ser utilizada média, mediana ou outro método tecnicamente justificado. Valores manifestamente discrepantes ou incompatíveis com as condições da contratação deverão ser analisados e, quando tecnicamente caracterizados como preços atípicos ou inexequíveis para fins de formação da referência, poderão ser desconsiderados mediante justificativa expressa na respectiva pesquisa de preços.

As memórias de cálculo deverão demonstrar de forma suficientemente detalhada os parâmetros utilizados para obtenção de cada componente do preço, permitindo a reprodução e conferência dos cálculos pela Administração e pelos órgãos de controle. Nos custos variáveis relacionados à operação dos veículos deverão ser considerados os parâmetros operacionais definidos para a contratação, inclusive os percursos necessários à realização dos circuitos de coleta e ao transporte dos resíduos até o destino final.

O memorial estabelece como referência percurso mensal de 844,71 km para realização dos circuitos de coleta. Para o transporte até a unidade de destinação final situada em Candiota/RS, considerando a distância aproximada de 41,4 km e o deslocamento de ida e volta, foi estabelecido percurso mensal estimado de 2.152,80 km. Esses parâmetros integram a memória de cálculo dos custos operacionais relacionados à utilização do veículo.

A planilha orçamentária detalhada, as composições dos custos unitários, as memórias de cálculo, as pesquisas de preços e os demais documentos utilizados como suporte à estimativa deverão integrar o processo administrativo da contratação em documento próprio, observada a classificação e o tratamento definidos pela Administração nos termos da legislação aplicável.

A metodologia adotada deverá possibilitar a demonstração da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e com as características específicas do serviço, assegurando razoabilidade, economicidade, transparência e adequada formação do preço de referência da contratação.

Assim, fica estabelecido como valor estimado mensal da contratação o montante de R\$67.539,26, resultando no valor global estimado de R\$810.471,12 para o período de 12 meses, conforme planilha orçamentária, memórias de cálculo e documentos de suporte integrantes do processo administrativo.

j) adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, em dotação orçamentária específica destinada ao custeio dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente ao exercício em que ocorrer a execução da despesa.

A contratação possui valor mensal estimado de R\$ 67.539,26 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao valor global estimado de R\$ 810.471,12 (oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa deverá ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação, com a respectiva comprovação da existência de saldo suficiente para suportar as obrigações previstas para o exercício financeiro.

A despesa será vinculada à seguinte classificação orçamentária, a ser confirmada pelo setor contábil e financeiro competente:

0701 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. De Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

Cód. Reduzido – 4426

1500 – Recursos não vinculados de impostos

A compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal deverá ser verificada considerando o valor estimado dos serviços e os recursos previstos para a manutenção das atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de forma a assegurar condições financeiras suficientes para a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

A emissão da nota de empenho e a execução das despesas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma de execução dos serviços e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Caso a vigência contratual alcance mais de um exercício financeiro, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios nos respectivos orçamentos, devendo a Administração providenciar as dotações necessárias à continuidade da execução contratual.

A Administração deverá assegurar, durante a vigência do contrato, o adequado planejamento dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras assumidas, buscando evitar interrupções ou prejuízos à continuidade dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

A comprovação da disponibilidade orçamentária, a indicação definitiva da dotação e a respectiva reserva de recursos deverão integrar o processo administrativo da contratação, mediante manifestação do setor competente, anteriormente à assunção da obrigação pela Administração.

Pinheiro Machado, 31 de agosto de 2026.

Stener Camargo de Oliveira
Engenheiro Ambiental e Sanitarista - CREA - RS 225051